

INTERESSADO: Chen Sheng Hsien  
ASSUNTO: Equivalência de estudos  
RELATORA: Cons<sup>a</sup> Maria de Lourdes Mariotto Haidar  
PARECER CEE N° 3105/75,    CPG,    Aprovado em 15/10/75  
Com. ao Pleno em 5 de Novembro/75

I- RELATÓRIO

Chen Sheng Hsien, filho de Chen Tsing Tao e de dona Chen Lin Yueh Li, nascido em Taipei, China, aos 7 de abril de 1960, domiciliado e residente na Rua Major Freire n° 92, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

1- Curso Primário com 6 séries na Escola Primária de Chung Shan, em Taipei.

2- Cursou, a seguir, o 1° semestre da 1ª série do Curso Ginásial, tendo estudado: Língua Chinesa, Inglês, Matemática, Biologia, História, Geografia, Desenho, Música e Educação Física.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE-n° 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO:

A petição encontra amparo no artigo 100 da lei n° 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II- CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Chen Sheng Hsien, na China, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 6ª série do 1° grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 7ª série.

A escola que acolher o interessado deverá submetê-lo a processo de adaptação em Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 15 de outubro de 1975  
a) Cons<sup>a</sup> Maria de Lourdes Mariotto Haidar  
Relatora

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto da Relatora.

PRESENTES OS NOBRES CONSELHEIROS: João Baptista Salles da Silva, José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão, Luiz Contier, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 15 de outubro de 1975.

a) Cons<sup>o</sup> José Conceição Paixão

Presidente.